



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2021

Senhor Presidente

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

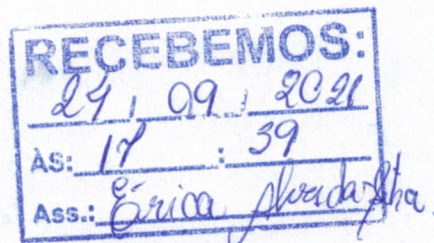
Tendo em vista solicitação da Presidência desta nobre casa, encaminhamos projeto de Lei para abertura de crédito especial, afim de possibilitar a aquisição de imóvel para ampliação da sede da Câmara Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita, 24 de setembro de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 12 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita -MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o  
Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, destinado  
a cobrir despesas com Aquisição de imóvel, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

01. Câmara Municipal  
01.01. Corpo Legislativo  
01.01.20. Secretaria da Câmara  
01. Legislativo  
01.031. Ação Legislativa  
01.031.0021. Administração Geral  
01.031.0021.1098 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis  
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis  
Fonte 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$100.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art.  
1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no  
art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os  
recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Autoriza – se anulação parcial ou  
total das seguite dotações orçamentária:

01. Câmara Municipal  
01.01. Corpo Legislativo  
01.01.10. Corpo Legislativo  
01. Legislativo  
01.031. Ação Legislativa  
01.031.0001. Ação Legislativa  
01.031.0001.2001. Manutenção das Atividades do legislativo  
3.190.11.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
8.700,00  
100 – Recursos Ordinários 8.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: [juridico@vargembonita.mg.gov.br](mailto:juridico@vargembonita.mg.gov.br)

|                                                                    |   |    |   |                               |                 |
|--------------------------------------------------------------------|---|----|---|-------------------------------|-----------------|
| 01.031. Ação Legislativa                                           |   |    |   |                               |                 |
| 01.031.0021. Administração Geral                                   |   |    |   |                               |                 |
| 01.031.0021.1002. Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário |   |    |   |                               |                 |
| 4.4.90.52.00                                                       | – | 3  | – | Equipamentos e Material       | Permanente      |
| 10.000,00                                                          |   |    |   |                               |                 |
| 100 – Recursos Ordinários                                          |   |    |   | 10.000,00                     |                 |
| 01.031.0021.2004. Manutenção das Atividades da Secretaria          |   |    |   |                               |                 |
| 3.190.11.00                                                        | – | 5  | – | Vencimentos e Vantagens Fixas | Pessoal Civil   |
| 10.000,00                                                          |   |    |   |                               |                 |
| 100 – Recursos Ordinários                                          |   |    |   | 10.000,00                     |                 |
| 3.3.90.14.00                                                       | – | 10 | – | Diárias                       | Pessoal Civil   |
| 10.000,00                                                          |   |    |   |                               |                 |
| 100 – Recursos Ordinários                                          |   |    |   | 10.000,00                     |                 |
| 3.3.90.35.00                                                       | – | 14 | – | Serviços de Consultoria       |                 |
| 30.000,00                                                          |   |    |   |                               |                 |
| 100 – Recursos Ordinários                                          |   |    |   | 30.000,00                     |                 |
| 3.3.90.39.00                                                       | – | 16 | – | Outros Serviços de Terceiros  | Pessoa Jurídica |
| 19.300,00                                                          |   |    |   |                               |                 |
| 100 – Recursos Ordinários                                          |   |    |   | 19.300,00                     |                 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.110, de 28 de novembro de 2017, para inclusão da ação "1098" no programa 2021, no Câmara Municipal de Vargem Bonita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal